



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.403, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para transferência de recursos ao Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, em atendimento à Lei Municipal nº 3.397/2021 que autorizou o município de Mariana a ingressar no Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no valor de até R\$ 5.082.717,20 (cinco milhões, oitenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos), com a seguinte classificação:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	
Função: 10 – Saúde	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0024 - Assistência Integral à Saúde da População	
Ação: 2.491 – Contrato de Rateio/Programa da ICISMEP – Gestão de Serviços	
Natureza da Despesa: 3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte de Recurso: 1.02 – Saúde 15%	55.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte de Recurso: 1.02 – Saúde 15%	5.032.717,20
TOTAL	5.082.717,20

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 5.082.717,20 (cinco milhões, oitenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos) distribuídos igualmente em nove meses, a iniciar pelo mês de abril deste exercício, conforme Cronograma de Desembolso que será estabelecido no Contrato de Rateio a ser firmado entre o Executivo Municipal e o Consórcio ICISMEP.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação “2.491 – Contrato de Rateio/Programa da ICISMEP – Gestão de Serviços”, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, ficando vinculada ao Programa “0024 – Assistência Integral à Saúde da População” e conterà a seguinte especificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Denominação da Ação: Código: 2.491 Descrição: Contrato de Rateio/Programa da ICISMEP – Gestão de Serviços				
Características da ação				
☐ Projeto	☒ Nova	☒ Contínua	Início previsto: 04/2021	
☒ Atividade	☐ Em andamento	☐ Temporária	Término previsto: 12/2021	
☐ Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Rateio Realizado (Percentual)	---	---	---	R\$ 5.082.717,20 100%

Art. 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta de anulação parcial de dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 5.082.717,20 (cinco milhões, oitenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos), conforme inciso III, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, tendo como recursos as dotações relacionadas abaixo:

I - dotação nº 06.01.99.999.9999.9.999.9.99.99 (F-117), Fonte 1.00 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

II - dotação nº 07.01.10.122.0024.2.490.3.3.71.70 (F-139), Fonte 1.02 – Saúde 15%, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

III - dotação nº 07.01.10.122.0024.2.433.3.3.90.39 (F-132), Fonte 1.02 – Saúde 15%, no valor de R\$ 1.582.717,20 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos);

IV - dotação nº 07.01.10.302.0024.2.415.3.1.90.13 (F-172), , Fonte 1.02 – Saúde 15%, no valor de R\$ 1.500.000,0 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se disposições contrárias.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 23 de março de 2021.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício